



DEFESA
AGROPECUÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS VAZIAS E/OU CONTENDO RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

A destinação de embalagens vazias de agrotóxicos, como também daquelas que possuem resíduos desses produtos, é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal 7.802/1989, Lei Federal 9.974/2000, Decreto Federal 4.074/2002 e Resolução CONAMA 465/2014.

A necessidade de preservação do meio ambiente e de adoção de instrumentos de mitigação de riscos à saúde humana e animal, levou a implantação da logística reversa por diversos setores do mercado, especialmente por aqueles que geram resíduos e embalagens no pós-uso, como no caso da cadeia produtiva dos agrotóxicos, responsabilizando os fabricantes por essa logística assim como pela destinação final adequada das embalagens produzidas.

O arcabouço legal, além de disciplinar a logística reversa, ou seja, o destino das embalagens após o uso dos produtos estabeleceu responsabilidade compartilhada no processo, impondo aos agricultores, aos comerciantes e aos fabricantes diversas obrigações e, ao poder público, o dever de fiscalizar cada etapa, assim como licenciar as unidades de recebimento e promover ações de educação e conscientização da população alvo.

Responsabilidades dos Agricultores

- Lavar no método de tríplex lavagem, quando se tratar de embalagens rígidas laváveis, inutilizar através da perfuração do fundo e armazenar temporariamente as embalagens. No caso de embalagens flexíveis, essas devem ser esvaziadas completamente e guardadas dentro de uma embalagem de resgate que pode ser adquirida no mesmo comércio onde foi efetuada a compra do produto. Embalagens contendo resíduos de agrotóxicos devem ser devolvidas sem lavar, fechadas com as tampas originais e acondicionadas em embalagens secundárias ou sacos de resgate.
- Devolver as embalagens, no local indicado na nota fiscal, no prazo de até um ano após a compra do produto.
- Manter sob sua guarda o comprovante de devolução por no mínimo um ano após a entrega.

Responsabilidades das Empresas Comerciantes de Agrotóxicos

- Indicar na nota fiscal o local para a devolução das embalagens.
- Na unidade de recebimento de embalagens, receber, armazenar e emitir comprovante de devolução aos agricultores.
- Promover a conscientização dos agricultores sobre a importância da logística reversa orientando sobre os procedimentos corretos a serem executados.

Responsabilidades das Empresas Fabricantes de Agrotóxicos

- Retirar as embalagens armazenadas nas unidades de recebimento (postos e centrais de devolução).
- Dar destinação adequada às embalagens, que poderão ser recicladas ou incineradas, dependendo do tipo e se contém ou não resíduos.
- Promover a conscientização dos agricultores sobre a importância da logística reversa orientando sobre os procedimentos corretos a serem executados.